



Número: **0002713-45.2018.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Ivana Farina Navarrete Pena**

Última distribuição : **07/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Concurso para serventia extrajudicial, Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA AMORIM (REQUERENTE)		JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA AMORIM (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM (REQUERIDO)			
PRISCILLA PIGOSSO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3964894	06/05/2020 19:37	Despacho-ofício n.º 2.010-2020-GABPRES	Informações



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/033704.

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo.

DESPACHO – OFÍCIO Nº 2010/2020 – GABPRES

Trata-se de processo administrativo oriundo de Procedimento de Controle Administrativo nº 0002713-45.2018.2.00.0000, ingressado junto ao Colendo Conselho Nacional de Justiça, no qual consta a determinação emanada pelo voto do Conselheiro Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, ordenando a realização de concurso público para outorga das delegações dos cartórios dos 2º e 3º Ofícios de Registros de Imóveis e do 8º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, todos da comarca de Manaus, por parte desta Corte de Justiça.

Às fls.02/03, consta Ofício de nº 2.652/2019-GP/TJAM, de 06 de dezembro de 2019, desta Presidência, encaminhado ao Setor de Juízes Auxiliares da Presidência, determinando que fossem adotadas as medidas necessárias à realização de concurso público para provimento dos cartórios dos 2º e 3º Ofícios de Registros de Imóveis e do 8º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Às fls.04/05 e 06/14, constam o despacho CNJ ID 3775925 e o acórdão da lavra do Plenário do CNJ ID 3759128, nos quais são lançadas as seguintes determinações: a) que o TJAM realize concurso público para outorga das delegações dos cartórios dos 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis e 8º ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, todos da Comarca de Manaus, no prazo máximo de 6 meses; b) que, em 30 dias, preste informações ao relator acerca do andamento da primeira determinação.

Às fls.16/17, consta manifestação do Juiz Auxiliar da presidência, Dr. Alexandre Henrique Novaes de Araújo, sugerindo a

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo – Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YÉDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atencao> e informe o processo TJAM 2019/033704 e o código 7F0U4L3M.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

constituição da Comissão Organizadora do Concurso para Provimento Inicial e por Remoção das Serventias Extrajudiciais, a ser integrada por magistrados e servidores deste Tribunal de Justiça, a fim de, desde os atos preparatórios, organizar a realização do referido certame.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente, urge destacar que esta Corte de Justiça Estadual sempre logrou cumprir as determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça. Comprova essa afirmação o cumprimento, pelos dois últimos anos consecutivos, de 100% (cem por cento), por parte desta Corte de Justiça, das Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro, estabelecidas pelo referido Órgão Censor, garantindo a este Tribunal lugar de destaque dentre as Cortes Estaduais de Justiça do país.

Atrela-se a isso, no presente caso, a determinação, por meio do Ofício de nº 2.652/2019-GP/TJAM, de 06 de dezembro de 2019, da lavra desta Presidência, no sentido de que fossem tomadas as medidas necessárias para a realização do referido concurso público. Alias, internamente, já havia sido acolhida a proposta para constituição da comissão para organizar o certame e, por conseguinte, atender ao determinado dentro do prazo estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Contudo, como é cediço, o mundo experimenta uma das piores crises de saúde pública da sua história, motivada pelo novo coronavírus, agente causador da COVID-19, o que fez a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, classificar a situação mundial como pandemia, ou seja, com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como sendo de transmissão interna, crise esta que se alastra em todas as estruturas da sociedade, não se restringindo exclusivamente à área da saúde.

Diante desse catastrófico cenário, foi gerada uma crise

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo – Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YÉDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJAM 2019/033704 e o código 7F0U4L3M.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

econômica sem precedentes, que irá impor forte diminuição da arrecadação dos Estados e, por conseguinte, nos repasses financeiros devidos ao Poder Judiciário, a exigir de seus gestores a adoção de diversas medidas de adequação à nova ordem econômica mundial.

Nesse contexto, vários Tribunais de Justiça do país vem tomando medidas para o enfrentamento da crise econômica decorrente da COVID – 19, o que não é diferente nesta Corte de Justiça, razão por que foi instituído, mediante a Portaria nº 909/2020-GABPRES, de 14 de abril de 2020, o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover ações que reduzam os gastos públicos e resultem em economia para a Administração, podendo-se destacar, dentre elas, as seguintes: a suspensão das despesas com, concessão de novas gratificações e funções, bem como com a criação de novas comissões ou grupos de trabalho, salvo se não implicar em custos; o não preenchimento, em caráter temporário, de cargos ou convocação de candidatos aprovados em concurso público; a não contratação de novos estagiários, incluindo a reposição decorrente do encerramento dos atuais contratos; a não contratação temporária de pessoal, criação de cargos, funções e gratificações de qualquer natureza; a suspensão do pagamento de ajuda de custo e de aumento de subsídios decorrentes de movimentação de magistrados na carreira, assim como da remoção ou disposição de servidores com ônus financeiro ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas; a proibição de viagens de representação e da Corregedoria-Geral de Justiça, excetuadas as absolutamente imprescindíveis à continuidade dos serviços, bem como da participação em cursos e eventos de capacitação, incluídos aqueles oferecidos pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas, excetuadas as absolutamente imprescindíveis à continuidade das atividades essenciais ao funcionamento deste Poder.

Insta salientar, ainda, que além das medidas de suspensão das despesas citadas acima, foi determinada a limitação das despesas referentes a: aquisições de materiais de consumo, incluindo materiais para distribuição

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo – Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YÉDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atenimento> e informe o processo TJ/AM 2019/033704 e o código 7F0U4L3M.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

gratuita e premiações, a no máximo 60% (sessenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019; contratação de novos serviços, de pessoa jurídica ou pessoa física, a no máximo 60% (sessenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019; aquisições de materiais permanentes, incluindo mobiliário e equipamentos diversos, a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019; concessão de diárias a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019, e concessão de adiantamento (pronto pagamento) a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019.

No setor de infraestrutura deste TJAM, foi suspenso o início de obras novas, reformas e demais serviços de engenharia, exceto aquelas consideradas urgentes e emergenciais, destinadas à manutenção predial de caráter inadiável, que deverão ser devidamente justificadas, somando-se a isso a determinação para reduzir as despesas com consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustível, dentre outras.

Como se observa, foi necessário este Tribunal de Justiça adequar-se em razão da pandemia de COVID-19, a fim de assegurar o bom funcionamento dos serviços prestados à população e o cumprimento de compromissos financeiros anteriormente assumidos, inclusive com o pagamento dos salários dos magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário do Amazonas.

Vale ressaltar, por necessário, que o Estado do Amazonas, como é notório, é um dos Estados da Federação mais atingidos pela pandemia, exigindo a adoção de medidas para conter o avanço da COVID – 19 no estado, como, por exemplo a proibição do comércio não essencial, o pagamento de auxílios sociais à população vulnerável, tanto da capital como do interior, a realização de despesas excepcionais na área da saúde, dentre outras, gerando gastos não previstos no orçamento público, quadro este que levou o Governo do Estado a decretar estado de calamidade pública no Amazonas, fazendo-o por meio do Decreto nº. 42101, de 23 de março de 2020.

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo – Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YÉDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atencao> e informe o processo TJAM 2019/033704 e o código 7F0U4L3M.



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OLIVEIRA NETO - 06/05/2020 19:37:45

<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050619374548500000003585028>

Número do documento: 20050619374548500000003585028



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com isso, a economia do Estado do Amazonas sofrerá uma perda gigantesca de receitas, o que refletirá nos repasses oriundos do Executivo para o Poder Judiciário Amazonense.

Sendo assim, e levando em consideração o cenário de grave excepcionalidade que o Estado do Amazonas suporta, a afetar todos os setores, incluindo a Administração Pública, em razão da pandemia de COVID-19, a realização de um certame público, no presente momento, não se torna viável, do ponto de vista econômico, logístico e estrutural, máxime quando todos os esforços devem estar voltados ao enfrentamento daquela pandemia.

Forte nesses argumentos e levando em linha de conta a necessidade de cumprir a ordem emanada pelo douto Colendo Conselho Nacional de Justiça, solicito a dilação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retomada e realização dos atos preparatórios para a realização do concurso público para as serventias dos cartórios dos 2º e 3º Ofícios de Registros de Imóveis e do 8º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais na comarca de Manaus.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração por Vossa Excelência.

Oficie-se ao Colendo Órgão Censor para conhecimento e manifestação.

Manaus, 05 de maio de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
 Presidente do TJ/AM

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo – Edifício Arnaldo Péres
 CEP: 69060-000 – Manaus – AM
 Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2019/033704 e o código 7F0U4L3M.

